



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 018/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA (MS) E A EMPRESA MARY
NEHME ABDALLAH - ME

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.988.914/0001-75** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa MARY NEHME ABDALLAH - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV. DEPUTADO FLAVIO DERZI, 905, CENTRO, na cidade de Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. **26.825.406/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Rudi Paetzold**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua. Benigno Vasconcelos, Nº 765, centro nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 076535 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 175.320.001-68 e a **CONTRATADA** neste ato representado pelo sua Sócia proprietária a Srª MARY NEHME ABDALLAH - ME, Brasileira, maior, Comerciante, Portadora Da Cédula De Identidade Nº 000.030.277 SSP/MS E Do CPF Nº 201.292.201-59, residente e domiciliado Em Coronel Sapucaia – MS celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 013/2017**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 09/2017**, tipo menor preço por item, homologada no dia **14 de Fevereiro de 2017**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA Materiais de Expediente e Didático, por um período estimado de 03 meses, em conformidades com as especificações e quantidades constantes da proposta de Preço – Anexo I do Edital em atendimento a solicitação das Secretarias Municipal de Educação.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	6	2021 9	APONTADOR LÁPIS PARA Nº2, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	41,000	LEO LEO	8,50	348,50
I	1	7	0500 4	APONTADOR PARA LAPIS DE METAL.	UN	18,000	TRIS	0,75	13,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I	1	12	0124 8	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, PARA SER UTILIZADA EM APARELHO FAX-SÍMILE, MEDINDO 216MMX30M	UN	6,000	DNA	8,50	51,00
I	1	21	0125 7	CADERNO, CAPA EM PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL OFF SET, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 56 G/M², PAUTADA, COM MARGEM E MEDINDO NO MÍNIMO 148,0 X 21,0 MM, COM 96 FOLHAS.	UN	17,000	SÃO DOMINGOS	3,00	51,00
I	1	22	0009 8	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0 CM, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/ VALIDADE E CONTEÚDO COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA	UN	589,000	POLICART	1,60	942,40
I	1	25	1885 7	CALCULADORAS DE MESA NA COR CINZA OU PRETA, VISOR DE 12 CARACTERES, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO A ENERGIA SOLAR E BATERIA, RECURSOS MATEMÁTICOS DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS: ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO/DIVISÃO, INCLUSIVE EM CADEIA; OPERAÇÕES COM MEMÓRIA (MEMORY I) E MEMÓRIA PARA TOTAL GERAL (MEMORY II); CÁLCULO DE PORCENTAGEM; CÁLCULO DE MARGEM DE LUCRO BRUTA (GPM - GROSS PROFIT MARGIN) ; RAIZ QUADRADA; GPM; M+; M-; MRC; MII+; MII-; MIIRC, CAPACIDADE DA MEMÓRIA 120 PASSOS. NÚMERO DE PILHA/BATERIA:1; TIPO DE PILHA/BATERIA G10. TENSÃO DA PILHA/BATERIA CÉLULA SOLAR. GARANTIA PRAZO 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UN	29,000	KENKO	8,00	232,00
I	1	45	0011 7	COLA EM BASTÃO, PARA USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS, TECIDOS, TUBOS COM NO MÍNIMO 20GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLIMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO.	UN	85,000	CIS	2,50	212,50
I	1	47	0034 0	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRAFIA A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, NÃO TÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS; NÃO TÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO.	UN	89,000	BIC	1,70	151,30
I	1	52	0012 5	ENVELOPE OFÍCIO 75GRS 114X162C/PRC	UN	1.130,000	FORONI	0,08	90,40
I	1	58	2016 0	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 29MM PARA 200 FOLHAS A4 35UN	UN	1,000	DAC	16,00	16,00
I	1	61	0130 9	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1,8X0,05X1,00 CM .	UN	19,000	FOSKA	3,20	60,80
I	1	72	0016 0	FOLHA DE PAPEL CARBONO, UNIDADES.	UN	435,000	COPYRITE	0,30	130,50
I	1	75	2020 0	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO C/64 PALITOS CX 1 UN	UN	20,000	BIG GIZ	2,38	47,60
I	1	76	0793 1	GIZ, ESCOLAR, COLORIDO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 55 PALITOS, PESANDO 220 GR.	UN	22,000	PIRATININ GA	2,75	60,50
I	1	77	0295 8	GRAFITE 0,7, COM TRAÇO SUAVE HB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 MM DE COMPRIMENTO, TUBO COM 12 PEÇAS (MINAS).	UN	3,000	FABER	2,90	8,70
I	1	79	1594 1	GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², UTILIZA GRAMPO 26/6. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 220MM, LARGURA 52MM E ALTURA 85MM. COM 1 ANO DE GARANTIA.	UN	48,000	EAGLE	9,90	475,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I	1	82	2003 3	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6	UN	4,000	BACCHI	4,00	16,00
I	1	83	20071	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 5000 UM	UN	68,000	BACCHI	2,95	200,60
I	1	87	2000 5	KIT PINCEL QUADRO BRANCO, 3 PINCÉIS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO E 1 APAGADOR.	UN	1,000	ALAMO	11,00	11,00
I	1	89	0015 6	LÁPIS BORRACHA, PARA APAGAR ERROS DE TINTA E DATILOGRAFIA, COM CORPO ROLICO DE MADEIRA MACIÇA, BORRACHA ABRASIVA E DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 17,50 CM, APONTADO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	2,000	FABER	1,70	3,40
I	1	92	2000 2	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM.	UN	5,000	BIC	0,35	1,75
I	1	96	0015 9	LIVRO ATA, CAPA DE PAPELÃO, DE NO MÍNIMO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM.	UN	52,000	SÃO DOMINGOS	9,00	468,00
I	1	102	2032 9	PALITOS DE PICOLÉ COLORIDO PACOTES C/100	UN	3,000	THEOTO	6,00	18,00
I	1	104	2033 0	PAPEL CAMURÇA - FOLHA 40X60CM CORES VARIADAS	UN	18,000	ART FLOC	0,80	14,40
I	1	108	2022 1	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COM 10 CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	UN	5,000	ROMIT	24,00	120,00
I	1	109	2021 7	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 1 UN	UN	180,000	ALAMO	0,79	142,20
I	1	111	2010 8	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 220G ADESIVO GLOSSY PAPER VD181-20 DATA JET PT 20 FL	UN	1,000	MASTER PRINT	20,00	20,00
I	1	113	0017 4	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M², BRANCA, APERGAMINHADO, COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, RESMA COM 500 FLS.	UN	593,000	COPIMAX	11,78	6.985,54
I	1	114	2005 7	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AMARELO 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	1,000	REPORT	6,90	6,90
I	1	115	2005 5	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AZUL 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	1,000	REPORT	6,90	6,90
I	1	116	2005 6	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR ROSA 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	1,000	REPORT	6,90	6,90
I	1	117	2005 4	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	1,000	REPORT	6,90	6,90
I	1	118	2007 0	PAPEL TEXTURIZADO, GRAMATURA 180G 210X297 CASCA DE OVO BRANCO SPIRAL PT 50 FL	UN	4,000	FILIPAPER	13,90	55,60
I	1	128	0501 0	PEN DRIVE 8 GB.	UN	18,000	SANDISK	20,00	360,00
I	1	130	2018 2	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	2,000	PRAYON	3,50	7,00
I	1	132	2021 8	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETO	UN	90,000	FABER	1,69	152,10
I	1	133	2033 3	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, COR VERDE	UN	28,000	FABER	1,69	47,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I	1	134	2005 8	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁLCOOL E CORANTES.	UN	86,000	FABER	1,69	145,34
I	1	135	2005 9	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, NA COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁLCOOL E CORANTES	UN	85,000	FABER	1,69	143,65
I	1	136	0238 5	PINCEL Nº 2	UN	3,000	ALAMO	1,72	5,16
I	1	137	0288 8	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 08	UN	13,000	ALAMO	2,45	31,85
I	1	138	0288 9	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 10	UN	10,000	ALAMO	2,87	28,70
I	1	139	0238 9	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 12	UN	10,000	ALAMO	2,93	29,30
I	1	146	1294 6	REFIL DE COLA QUENTE DE SILICONE. (FINO)	UN	120,000	GLORIA	0,40	48,00
I	1	147	1294 7	REFIL DE COLA QUENTE DE SILICONE. (GROSSO)	UN	90,000	GLORIA	0,48	43,20
I	1	149	2017 4	SACO PRESENTE 20X29CM TRANSPARENTE INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	1,000	GALA	9,00	9,00
I	1	152	0744 5	TINTA GUACHE, LAVÁVEL, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	UN	30,000	ACRILEX	2,78	83,40
VALOR TOTAL								12.110,01	

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento das solicitações das secretarias;

2.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.3 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS ou na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme solicitação do mesmo, num prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro horas). Entrega parcelada.

2.4 - A contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- A) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- B) Responsabilizar-se:
- C) Por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

- A) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- B) Fazer o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 09/2017, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº 013/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 09/2017, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº 013/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3 FUNDO DE MANUT E DESENV ED BAS VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUC. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0404.2-116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.19-000 / FICHA: 196
R\$ 403,93 (quatrocentos e três reais com noventa e três centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2-165 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 435
R\$ 371,22 (trezentos setenta e um reais com vinte e dois centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2-166 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 447
R\$ 1.276,10 (um mil, duzentos setenta e seis reais com dez centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601.2-167 BLOCO DE GESTÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 478
R\$ 370,71 (Trezentos setenta reais com setenta e um centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0600.2-128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 387
R\$ 263,80 (duzentos sessenta e três reais com oitenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2-126 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE FAMÍLIA - NASF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-009 / FICHA: 300
R\$ 89,96 (oitenta e nove reais com noventa e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2-170 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-009 / FICHA: 325
R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2-107 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 351
R\$ 632,80 (seiscentos e trinta e dois reais com oitenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0504.2-145 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-013 / FICHA: 367
R\$ 121,25 (cento vinte e um reais com vinte e cinco centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0500.2-127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 262
R\$ 559,10 (quinhentos cinquenta e nove reais com dez centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
01 GABINETE DO PREFEITO
01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.1000.2-102 COORDEN. DAS ATIVIDADES POLÍTICAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 019
R\$ 295,10 (duzentos noventa e cinco reais com dez centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.01 PROCURADORIA JURÍDICA
02.122.2000.2-104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 051
R\$ 47,12 (quarenta e sete reais com doze centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0300.2-109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 072
R\$ 1.109,80 (um mil, cento e nove reais com oitenta centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
04.122.0900.2-142 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 546
R\$ 26,81 (vinte seis reais com oitenta e um centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2-110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 106
R\$ 370,20 (trezentos setenta reais com vinte centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2-114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 120
R\$ 1.194,89 (um mil cento e noventa e quatro reais com oitenta e nove centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2-114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 125
R\$ 568,26 (quinhentos sessenta e oito reais com vinte e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2-115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 162
R\$ 2.082,95 (dois mil e oitenta e dois reais com noventa e cinco centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0200.2-106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 057
R\$ 637,60 (seiscentos trinta e sete reais com sessenta centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.0700.2-138 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 488
R\$ 765,40 (setecentos sessenta e cinco reais com quarenta centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27.122.0800.2-156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE JUVENT. ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 534
R\$ 53,02 (cinquenta e três reais com dois centavos)

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ **12.110,01** (doze mil, cento e dez reais e um centavos), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 009/2017, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no item 6 deste Edital.

10.3 - O pagamento será efetuado conforme materiais entreguem, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

10.5 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado ou deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.6 - Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

10.7 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

10.8 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será por um período estimado em 03(três) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 - A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

A) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;

B) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pelo CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

C) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pelo CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- D) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;
- E) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- F) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

14.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 - A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação serão do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

15.2 - A Administração nomeia os Funcionários, Rosa Soares da Silva, portador do CPF nº 013.920.621-36 e Jonatham Cavalheri, portador do CPF nº 026.880.171-10, lotados na Secretaria Municipal de administração e gestão, como FISCALIS do Contrato, cabendo a elas toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

15.3 - Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

15.4 - O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

15.5 - Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

16.1 - As partes declaram sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

16.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 013/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 009/2017 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

18.1 - O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir defesa prévia, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

A) Advertência;

B) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

C) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

19.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- A) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- B) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- C) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- D) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- E) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- F) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- G) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- H) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- I) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A) A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

B) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;

C) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

22.1 - Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;

22.2 - Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;

22.3 - Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Amambaí - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coronel Sapucaia/MS, 17 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

MARY NEHME ABDALLAH - ME
(CONTRATADA)

Testemunhas:

Paulo Cezar de M. Toledo
CPF nº 002.496.051-98

Gesica Maiara Nunes Arevalos
CPF nº 054.440.381-96